



Brasil Logistica E Transp S/A, 93.109,99; Genesis Ind E Com De Prod Quimicos Ltda., 9.200,00; Guarulhos Telecomunicações Eireli, 800,00; I-Partner Desenvolvimento Software Ltda, 1.651,36; Icac, 21.654,06; Coats Corrente Ltda, 1.017,72; Ind. de Embalagens Sinaia Ltda, 5.852,62; Maquinas Kehl Ltda, 1.030,92; Maria Aparecida Da Silveira, 1.365,00; Meliora, 1.995,00; Mira Otm Transportes Ltda, 18.324,34; Mkt Infomix Com E Inf Eireli, 2.400,00; Negmiltec Ind Com Pcs E Art Bor Esp Ltda, 3.050,00; Niquelacao Cromazinco Ltda, 2.700,25; Novaiflex Mangueiras Correias E Conexões, 1.676,00; Nube Núcleo Bras De Estágios Ltda, 908,11; Osaka Desentupidora E Dedezipadora Ltda, 253,05; Qn Plasticos Ind.E Com Eirelieirele, 7.906,25; Sistemas De Serv. Rb Quality Com Embal., 3.230,45; R R Transportes Ltda, 595,45; Sabesp, 3.636,72; Tca Telecom, 1.700,00; Tca Telecom, 850,00; Tec Graf Ind. E Com. De Facas Ltda, 650,00; Comercial Tekna Ltda, 640,00; Totvs S.A., 19.626,02; Tede Transportes Ltda, 12.352,52; Unibras, 25.913,82; Vagas.Com, 1.611,15; Wutzl Sistemas De Impressão Ltda, 741,30; Tede Transportes Ltda, 1.755,59; Help Clients Eireli, 2.000,00; Acqua Coleta de Resíduo Ambiental, 2.223,13; A M Medeiros, 51.985,00; Polysite Icimpexpresinas Termoplásticas, 106.370,00; SUBTOTAL: R\$10.882.509,15;

CLASSE IV CREDORES - CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO:
 Doarte e Doarte Ltda, 20.216,52; Edson Franco da Luz & Cia Ltda, 39.789,58; G.L. Garrafa Guaruja, ME, 60.014,81; Gislaine de Cassia Bocalon, 19.414,81; Jacilene Ribeiro da Silva, 10.237,20; Ótica e Relojaria Leal Ltda, 5.675,50; S P D C I Contábil Sociedade Simples Ltda., 199.809,88; Visão Comércio de Ótica Ltda, 13.426,82; Belbon Alimentação Ltda ME, 3.829,45; Clicheria Art Relevo Ltda. -ME, 9.991,00; Damis Soluções Inteligentes Ltda EPP, 42.062,96; Fix Implementos Rod. Com. Serv. Ltda EPP, 3.570,00; Gravuras Industriais Dager Ltda- Epp, 1.240,00; Industria Mecânica Ruiz Ltda EPP, 700,00; Aluisio Casado De Oliveira Junior ME, 1.440,00; Mapron Transportes Ltda EPP, 10.669,91; Masterfil Ind. e Com de Facas Ltda ME, 3.048,00; Mec Sul Service Eireli Me, 905,02; Mhs Ind. e Com. de Plásticos Eireli EPP, 6.720,00; Nre Transportes Eireli ME, 8.784,61; Lemure Com. de Prod. de Inf. Ltda Me, 10.925,50; Setor 1 Express Ltda EPP, 9.750,00; Tmsiga Serviços de Informática Ltda ME, 11.880,00; Trinivolt Coml e Instal. Elétrica Ltda ME, 1.500,00; Union Teleinformática Ltda EPP, 2.632,17; Up Tools Com Imp. Exp. Ferra Usinagem Me, 545,68; Ravel Tecnologia Ltda ME, 95,00; Abacom Com Serv Imp Equip Ind Eireli-Epp, 2.828,00; Jeno Edson Perez Meggyesy Editora Me, 3.000,00; SUBTOTAL: R\$504.702,40;

TOTAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES: R\$13.624.165,10. **PASSIVO FISCAL:** 48.775.961,14; Ficam os credores advertidos de que, na conformidade do § 1º do art. 7º, da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação do presente Edital, para apresentar através do e-mail rj.optitex@gatekeeperaj.com.br, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela Recuperanda. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 dias, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 03 de novembro de 2020.

Art. 7º - A2

EDITAL DO ART. 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/2005

MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO FALÊNCIA DE A2 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - PROCESSO Nº 1051505-77.2018.8.26.0100 - EDITAL PARA CONHECIMENTO DAS PARTES E DE TERCEIROS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005, PASSADO NA FORMA ABAIXO: A ADMINISTRADORA JUDICIAL, NOMEADA PELO DR.LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE, COM BASE NOS DOCUMENTOS QUE LHE FORAM APRESENTADOS PELOS CREDORES, NA FORMA DO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 11.101/2005, FORAM ANALISADAS AS DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO APRESENTADAS PELOS CREDORES E QUE OS VALORES DOS CRÉDITOS ATRIBUÍDOS A CADA CREDOR SEGUEM INDICADOS NA RELAÇÃO A SEGUIR: CLASSE EXTRACONCURSAL (HONORÁRIOS DA AJ): ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.: A SER FIXADO - CLASSE TRABALHISTA EXTRACONCURSAL: ADEMAR DOS SANTOS SILVA BARBOSA: R\$ 10.409,49; CALZA & PAGLIUCO ADVOGADOS: R\$ 3.564,33; CARLOS ANDRÉ DE NORONHA: R\$ 945,33; LUSINETE VERAS DA SILVA: R\$ 6.284,95 - CLASSE PRIVILÉGIO ESPECIAL CONCURSAL: TKS RADIODCOMUNICAÇÃO LTDA ME: R\$1.195,09 - CLASSE TRABALHISTA CONCURSAL: ADEMAR DOS SANTOS SILVA BARBOSA: R\$ 377,86; ADRIANO JOSÉ DE SANTANA: R\$ 3.771,13; ALAN MARQUES DOS SANTOS: R\$ 1.971,00; CONDOMÍNIO PAULISTANO: R\$ 193.048,93; DANIEL DA CRUZ LOPES: R\$ 4.233,33; ERICK SILVA LIRA: R\$ 1.853,23; JADILSON FERREIRA DE MATOS: R\$ 5.713,33; JAQUELINE BARROS DA SILVA SOUZA: R\$ 57.133,33; JEAN CARLOS PEREIRA: R\$ 21.090,72; JOÃO PEREIRA DA SILVA: R\$ 7.538,53; JOSE VALBERTO FONSECA ALVES: R\$ 70.245,43; JOSEFA JESSICA DE MELO SILVA: R\$ 3.428,00; LEO SERGIO POCADAGUA: R\$ 42.838,57; LUCINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO: R\$ 7.951,20; LUSINETE VERAS DA SILVA: R\$ 1.663,21; MARCIA CANDIDA ALVES: R\$ 41.136,00; MARIA GRACIANE SOARES BRANDÃO: R\$ 14.436,45; NATÁLIA DA SILVA: R\$ 36.277,20; RAMIRO BORTOLUCCI: R\$ 45.706,67; WANDERSON ROBERTO DE QUADRO: R\$ 5.832,75; WILLIAMS SILVA GUIMARÃES: R\$ 8.579,98 - CLASSE QUIROGRAFÁRIA CONCURSAL: BANCO SANTANDER: R\$421.585,56; BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: R\$363.653,75; BANCO ITAÚ: R\$ 558.704,23; SODEXO: R\$89.231,35; UNIDAS LOCAÇÃO: R\$60.054,92; COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO: R\$3.607,37; CONNEX SERVIÇOS CONTÁBEIS: R\$31.228,56; BANCO ITAUCARD S.A - C. CRED EMPRESA: R\$17.806,85; PROCPrint TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA: R\$782,28. TOTAL GERAL: R\$ 2.143.880,91. NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 11.101/05, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, QUALQUER CREDOR, DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS E O MINISTÉRIO PÚBLICO PODERÃO APRESENTAR AO EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES, APONTANDO A AUSÊNCIA DE QUALQUER CRÉDITO OU MANIFESTANDO-SE CONTRA A LEGITIMIDADE, IMPORTÂNCIA OU CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO RELACIONADO. NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 11.101/05, QUALQUER CREDOR, DEVEDOR OU SEUS SÓCIOS E O MINISTÉRIO PÚBLICO PODERÃO TER ACESSO, EM HORÁRIO COMERCIAL, AOS DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM A APRECIAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES DE CRÉDITO, NAS DEPENDÊNCIAS DO ESCRITÓRIO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, SITUADA NA RUA CACONDE, 172, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO/SP CEP: 01403-000, TELEFONES +55 (11) 3230-6822. PARA ESTA FINALIDADE, SOLICITA-SE QUE OS INTERESSADOS ENTREM EM CONTATO POR E-MAIL: CONTACTO@ACFB.COM.BR PARA AGENDAMENTO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, MANDO EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO E AFIKADO NA FORMA DE LEI. SÃO PAULO, 23 DE SETEMBRO DE 2020.